ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 9 DE 17 DE JUNHO DE 1966.

QUE ABRE O CRÉDITO ESPE=
CIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Cidadão RAIMUNDO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Constitucional do Municipio de Manacapuru, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal em sua atual reunião extraordinária decretou e eu sanci onei a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento o crédito especial de DOIS / MILHÕES DUZENTOS E UM MIL CENTO E SETENTA E CINCO CRUZEIROS (Cr$ 2.201.175), para ocorrer com o pagamento/ da Semana da Terra, promovida pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, em concordância com o Município.

Art. 2º - As despezas constantes do Art. 1º desta Lei, terão cobertura pelo excesso de arrecadação do imposto de Ex-/ ploração agricula do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, / revogando-se as desposições em contrário.

Paço Munidpal aos dezessetes dias do mês de junho de / ano de mil novecentos e sessenta e seis, setenta de Município e trinta de cidade.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA E SILVA
PREFEITO

RUI RIBEIRO DE VASCONCELOS FERREIRA
SECRETÁRIO